

LEI Nº 264, DE 18 DE MARÇO DE 1.954

Autoriza a contratar empréstimo para ampliação do serviço de abastecimento de água da sede do Município.-

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo um empréstimo até a importância de Cr \$ 21.260.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros), destinado à ampliação do serviço de abastecimento de água da sede do Município, de acordo com os estudos e projetos elaborados sob a orientação técnica do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, constantes do Processo nº 299/53.

Artigo 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que fôr celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza, e, de modo especial, as seguintes:

a) - prazo máximo de 40 (quarenta) anos, com resgate em prestações mensais de juros e amortização pela tabela Price, a partir da conclusão das obras financiadas;

b) - juros máximos de 9% (nove por cento) ao ano, contados desde o recebimento da primeira parcela do empréstimo, sujeitos à majoração de 1% (um por cento) na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros e amortização do empréstimo, vigorando o aumento durante o período de atraso;

c) - garantia das rendas provenientes das taxas dos serviços de água, já criadas, e das demais rendas do Município, inclusive o excesso de arrecadação devido pelo Estado nos termos do artigo 67 da Constituição Estadual;

d) - multa de 10 % (dez por cento) sobre o montante do débito para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por qualquer das part

LEI Nº 264, DE 18 DE MARÇO DE 1.954.

Autoriza a contratar empréstimo para ampliação do serviço de abastecimento de água da sede do Município.-

continuação - fls.2-

- Artigo 3º - As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para pagamento de juros e amortização do financiamento, que será custeado com as rendas dos próprios serviços e, subsidiariamente, com as demais rendas municipais.
- Artigo 4º - Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea " c " parte final, do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo os poderes necessários para o recebimento da contribuição de que trata o artigo 67 da Constituição Estadual, devendo a Caixa entregar ao Município o total das quotas que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento das prestações do empréstimo.
- Artigo 5º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a contratar a execução das obras de ampliação do serviço de abastecimento de água, observadas as condições que forem estipuladas na escritura de concessão do empréstimo.
- § - único - O contrato respectivo obedecerá a minuta adotada para os serviços dessa natureza, nos empréstimos que eram concedidos pela Fazenda do Estado, e as obras serão executadas sob a direção técnica e fiscalização do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado, em regime que melhor consulte os interesses do Município.
- Artigo 6º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas de escritura e outras, de efetivação do empréstimo autorizado no artigo 1º e ao pagamento dos juros, no corrente exercício, sobre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado, referentes ao mesmo empréstimo.
- § - único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

-segue-

LEI Nº 264, DE 18 DE MARÇO DE 1.954

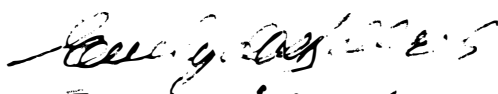
Autoriza a contratar empréstimo para ampliação do serviço de abastecimento de água da sede do Município.-

continuação - fls.3-

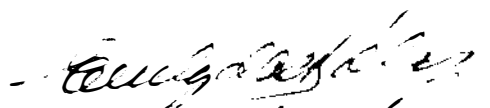
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de março de 1.954.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclýdes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 18 de março de 1.954.


Euclýdes Nóbile
Diretor Administrativo

EuNo.-